
Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$2.126,99

Exequente(s): • Município de Maringá/PR (CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06)
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 701 PREFEITURA - CENTRO -
MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-203 - Telefone: (44) 3221-1248

Executado(s): • BRUNO WINTER (CPF/CNPJ: 061.760.380-49)
Rua Professor Guido Inácio Bersch, 220 - Jardim Universitário - MARINGÁ/PR -
CEP: 87.020-250

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0012920-22.2009.8.16.0017– Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR

Executado: BRUNO WINTER (CPF: 061.760.380-49)

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: 26 DE NOVEMBRO DE 2018, às 16:00 horas, que será realizado nas modalidades **online e presencial no Base Office**, com endereço na Av. Horácio Raccanello Filho, 6326, Centro Empresarial Torre Gêmea, Novo Centro, Maringá/PR oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

LEILOEIRO PÚBLICO:SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRICULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L, Com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 um veículo modelo I/Peugeot 408 Griffe, THP, Placa AZQ-8358, Ano 2015, lataria e pintura em bom estado de uso e conservação, sem sinais de avarias, pneus regulares.

AVALIAÇÃO: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). Em 22 de Abril de 2018.

ÔNUS: Constam pendências junto ao Detran-PR, sendo: Alienação fiduciária junto ao Banco PSA Finance Brasil; R\$ 83,13 (oitenta e três reais e treze centavos) de Taxa de Licenciamento; R\$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) de Seguro Obrigatório DPVAT; R\$ 521,93 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) de Multas. Total de R\$ 650,78 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Consultado em 04 de Outubro de 2018, às 10:37.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.763,77 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). Em 17 de Maio de 2018.

DEPÓSITÁRIO: Nada consta.



INTIMAÇÃO:Ficam pelo presente intimadas as partes **BRUNO WINTER**, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

OBSERVAÇÃO:As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 1,0% (um por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2018. Eu _____ (**Silvia Cristina da Silva**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

